



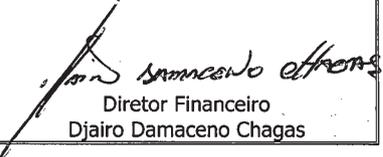
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
BASE LEGAL – Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93
REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem, Reformulação e Manutenção do Site da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.
EMPRESA – LOUP BRASIL – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA/ME

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

		ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO			
REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS					
Data de Recebimento 13/09/2019			Setor Requisitante: DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
CONTRATAÇÃO					
SERVIÇOS <input checked="" type="checkbox"/>		MATERIAIS <input type="checkbox"/>		MOBILIÁRIO <input type="checkbox"/>	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Item	Descrição				Quant. (meses)
01	Hospedagem do Site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho em servidor compartilhado 24h por dia.				12 meses
02	Manutenção corretiva e evolutiva do site, no que diz respeito a criação de banners, criação e ajustes de novas páginas, criação de novos itens de menu, ajustes de erros na versão mobile. Correção de erros de otimização de sites.				12 meses
03	Reformulação do site utilizando a plataforma WordPress com migração de conteúdo do site atual.				Parcela Única
JUSTIFICATIVA/IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO					
A contratação é imperiosa em virtude da necessidade de reformular e manter o website da Câmara Municipal de Simões Filho para que atenda satisfatoriamente aos princípios da legislação em vigor, sobretudo, da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 (publicação em tempo real) e a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação), a fim de dar maior transparência aos atos desta Administração.					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Investimento <input type="checkbox"/>		Custeio <input checked="" type="checkbox"/>		Orçamento Anual <input type="checkbox"/>	
				Nova Demanda <input type="checkbox"/>	
Diretor Administrativo Edson de Almeida Souza		 Presidente da Câmara Orlando Carvalho de Souza		 Diretor Financeiro Djairo Damaceno Chagas	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

Prezados Senhores:

Solicitamos de Vossa Senhoria um orçamento para a prestação dos serviços conforme Termo de Referência, anexo, **em papel timbrado da empresa.**

OBJETO: Prestação de serviços de Hospedagem, Reformulação e Manutenção do Site da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hospedagem do Site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho em servidor compartilhado 24h por dia.	12		
02	Manutenção corretiva e evolutiva do site, no que diz respeito a criação de banners, criação e ajustes de novas páginas, criação de novos itens de menu, ajustes de erros na versão mobile. Correção de erros de otimização de sites.	12		
03	Reformulação do site utilizando a plataforma WordPress com migração de conteúdo do site atual.	Parcela única		
TOTAL				

Valor Total de R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(Local e data)

(assinatura do responsável legal)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- e) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- f) Telefone;
- g) e-mail;
- h) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução: O Termo de Referência refere-se à contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: Hospedagem, Reformulação, Manutenção do Site da Câmara Municipal de Simões Filho.

2. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem, Reformulação e Manutenção do Site da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades dessa Administração.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - Hospedagem do site: O site deverá ser hospedado em um servidor Linux com o cPanel em Português habilitado com acesso ao painel de controle pelo link "http://camarasimoesfilho.ba.gov.br/cpanel". O servidor deverá estar habilitado com as seguintes configurações para o pleno funcionamento de sites utilizando a plataforma WordPress:

- 1.1 SSL (Instalação do SSL gratuito para o domínio);
- 1.2 Banco de Dados MySql;
- 1.3 PHP 7.2 ou superior;

1.4 Gerenciamento de E-mails:

- 1.4.1 Habilitar no cPanel a possibilidade de criar e gerenciar as contas de e-mails sem limitação para quantidade de contas;
- 1.4.2 Habilitar o seguinte link <http://camarasimoesfilho.ba.gov.br/webmail> para acesso ao webmail;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



II - Reformulação do Site: O site deverá ser produzido utilizando a plataforma WordPress como sistema base:

2.1 Instalação do sistema base:

2.1.1 Utilizar a última versão do WordPress. Download disponível no site oficial do software <https://br.wordpress.org/download/>;

2.2 Template (Criação do Layout):

2.2.1 Utilização de template profissional ou template exclusivo, desde que o mesmo atenda as especificações descritas no item 2.3;

2.3 Sugestões de Plugins:

2.3.1 Segurança:

2.3.1.1 Force HTTPS (Habilitação do plugin para forçar o uso de https nas urls do site);

2.3.1.2 wpmudev Defender Pro (Habilitação e configuração do plugin para segurança do site);

2.3.1.3 Akismet Anti-Spam (Habilitação e configuração do plugin para bloquear o envio de spam no formulário de comentários do site);

2.3.2 Performance:

2.3.2.1 CloudFlare (Habilitar o serviço para o completo gerenciamento do DNS e Cache do site);

2.3.2.2 wpmudev Hummingbird Pro (Habilitação e configuração do plugin de otimização do WordPress.);

2.3.2.3 wpmudev WP Smush Pro (Habilitação e configuração do plugin responsável pela compactação de imagens para aumento de performance);

2.3.2.4 File Renaming on upload (Habilitação e configuração do plugin responsável por renomear os arquivos, retirando a cedilha, acentos e espaços, evitando assim problemas recorrentes na geração de arquivos de backup.);

2.3.2.5 Manual Image Crop (Habilitação e configuração do plugin que permite cortar fotos de miniatura manualmente);

2.3.3 Backup:

2.3.3.1 wpmudev Snapshot Pro (Habilitação e configuração de rotina de backup em serviço externo, ou seja, fora do servidor de hospedagem. Possibilitando assim, a restauração do serviço em outro servidor, caso haja necessidade);

2.3.3.2 Flamingo Address Book (Habilitação e configuração do backup dos envios feito pelo formulário de contato). Mesmo que o serviço de envio para o email do administrador caia, haverá sempre uma cópia salva, evitando assim perda de mensagens importantes;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.3.4 Comunicação:

- 2.3.4.1 Contact Form 7 (Habilitação e configuração do formulário de contato do site);
- 2.3.4.2 Website Tools by AddThis (Habilitação e configuração do plugin de compartilhamento);
- 2.3.4.3 Advanced Ads (Habilitação e configuração do plugin para gerenciamento dos espaços para publicidade);
- 2.3.4.4 Mailchimp for WordPress (Habilitação e configuração do plugin de gerenciamento de cadastros de e-mails e envios de e-mails marketing);
- 2.3.4.5 Jetpack (Habilitação e configuração da formatação das galerias nativas do WordPress e habilitação e configuração do compartilhamento automático para o Facebook e Twitter);
- 2.3.4.6 Yoast SEO (Habilitação e configuração com informações de compartilhamento e indexação no Google);

2.4 Estrutura da Página Principal

- 2.4.1 Topo Padrão (O topo deve ser replicado em todas as páginas do site e deverá ter os seguintes itens):
 - 2.4.1.1 Marca da Câmara (Com link para a página principal);
 - 2.4.1.2 Banner 728x90px (Utilizando o gerenciamento do Plugin Advanced Ads);
 - 2.4.1.3 Menu Principal (Dinâmico, ou seja, utilizando as características nativas do sistema WordPress onde é permitido adicionar itens no menu e submenu pelo painel administrativo);
- 2.4.2 Conteúdo Central;
 - 2.4.2.1 Slide com até 5 notícias;
 - 2.4.2.2 Lista de 9 notícias complementares;
 - 2.4.2.3 Banner 300x250px (Utilizando o gerenciamento do Plugin Advanced Ads);
 - 2.4.2.4 Vídeo (Adicionar a funcionalidade de inserir um código de transmissão ao vivo, gerado pela plataforma do YouTube e Facebook);
 - 2.4.2.5 Blocos com destaques para serviços;
- 2.4.3 Lateral Direita;
 - 2.4.3.1 Campo para busca padrão do WordPress;
 - 2.4.3.2 Link para as mídias sociais da Câmara;
 - 2.4.3.3 Lista com links para os principais serviços da Câmara;
- 2.4.4 Rodapé (3 colunas);
 - 2.4.4.1 Coluna 1 – Aplicar a marca da instituição em escala de cinza;
 - 2.4.4.2 Coluna 2 – Lista das últimas 5 notícias;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 2.4.4.3 Coluna 3 – Cadastro para newsletter com integração para o serviço do Mailchimp;
- 2.4.4.4 Linha final com o endereço da Câmara com link para sua localização no Google Maps;

2.5 Estrutura da Página Interna

- 2.5.1 Topo padrão, replicado da página inicial;
- 2.5.2 Título da página com h1;
- 2.5.3 Conteúdo principal;
 - 2.5.3.1 Prever a formatação dos elementos da página como:
 - 2.5.3.1.1 Título (utilização de h1 e as hierarquias até h6);
 - 2.5.3.1.2 Texto (utilização de parágrafo p e listagens ul, ol e li);
 - 2.5.3.1.3 Imagens (figure e seus respectivos alinhamentos para esquerda e direita);
 - 2.5.3.1.4 Listagens de arquivos no formato pdf;
 - 2.5.3.1.5 Vídeo (prever aplicação no conteúdo com o embed do YouTube ou no formato .mp4, quando inserido pelo upload do editor);
 - 2.5.3.1.6 Tabela (table, th, td);
 - 2.5.3.1.7 Prever a formatação da galeria nativa do WordPress;
- 2.5.4 Rodapé padrão, replicado da página inicial;

2.6 Estrutura da Página de Post:

- 2.6.1 Topo padrão, replicado da página inicial;
- 2.6.2 Título da página com h1;
- 2.6.3 Conteúdo principal;
 - 2.6.3.1 A página herda à mesma formatação padrão aplicada no item 2.5.2;
 - 2.6.3.2 Aplica-se o subtítulo utilizando a formatação do h2;
 - 2.6.3.3 Aplica-se a data de publicação da notícia, categoria e tags;
- 2.6.4 Ao final do conteúdo, listar as três últimas notícias ordenadas por data;
- 2.6.5 Rodapé padrão, replicado da página inicial;

2.7 Estrutura das Páginas de Listagens de Categorias e Tag:

- 2.7.1 Topo padrão, replicado da página inicial;
- 2.7.2 Título da página com h1;
- 2.7.3 Conteúdo principal (Arquivo padrão de listagens de notícias e tags do WordPress);
 - 2.7.3.1 Listagem dos últimos 10 cadastros, sempre apresentando as mais atuais primeiro;
 - 2.7.3.2 Bloco (Título, subtítulo e imagem);
 - 2.7.3.3 Prever paginação;
- 2.7.4 Ao final do conteúdo, listar as três últimas notícias ordenadas por data;
- 2.7.5 Rodapé padrão, replicado da página inicial;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.8 Conteúdo do Site:

- 2.8.1 Migração do conteúdo atual (A CONTRATADA deve migrar todo o conteúdo do site atual, seguindo as orientações da CONTRATANTE sobre quais links serão mantidos, descartados e quais serão as novas informações a serem inseridas);
- 2.8.2 O novo conteúdo se restringe à assuntos relacionados à Câmara Municipal de Simões Filho;
- 2.8.3 Criação de novas páginas (Permitir que novas páginas de conteúdo em texto sejam criadas pela administração do site);

2.9 Centralização das senhas de acesso dos serviços externos:

- 2.9.1 Criar uma conta do Gmail. Este e-mail criado será uma conta de webmaster. O objetivo é centralizar todas as senhas de serviços utilizados durante o projeto em um único lugar;
 - 2.9.1.1 Os serviços do Google devem ser criados a partir deste e-mail do webmaster: Google Analytics, Google Search Console, Google Drive, Google Fotos;
 - 2.9.1.2 Os plug-ins que precisem de algum tipo de integração, onde há a necessidade de se criar um perfil, deverá utilizar este e-mail do webmaster;
 - 2.9.1.3 Facebook (Este serviço utiliza o perfil existente dos colaboradores, portanto, não há a necessidade de se criar um perfil para gerenciamento);
 - 2.9.1.4 A CONTRATADA enviará um e-mail para o CONTRATANTE contendo todos os links dos serviços e suas respectivas credenciais de acesso.

2.10 Validação do Serviço:

- 2.10.1 Desempenho - A CONTRATADA deve validar o projeto com nota igual ou superior a 70% no serviço mundialmente conhecido de avaliação de performance: <https://gtmetrix.com>;
- 2.10.2 Compatibilidade com dispositivos móveis – A CONTRATADA deve validar o projeto “sem que apresente erros” no link criado pelo Google para homologação dos sites em seu catálogo: <https://search.google.com/test/mobile-friendly>;

III - Hospedagem, Manutenção e Suporte:

3.1 Hospedagem:

- 3.1.1 A CONTRATADA ficará responsável pela Hospedagem do Site, garantindo suporte 24h pelo WhatsApp, e-mail e telefone para resolução de eventuais problemas técnicos;
- 3.1.2 A CONTRATADA ficará responsável pela hospedagem e envio dos e-mails, garantindo suporte, em horário comercial, de 08 às 17h, de segunda a sexta, com atendimento pelo WhatsApp, e-mail, telefone ou de forma remota, optando em conectar na máquina do usuário que tenha algum tipo de problema. Sempre no intuito de solucioná-los;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.2 Website:

- 3.2.1 A CONTRATADA fica responsável pela confecção de banners de serviços ou eventos, para qualquer divulgação nos espaços e formatos pré-definidos no portal;
- 3.2.2 A CONTRATADA limita-se a criação de 2 banners estáticos ou animados mensalmente;
- 3.2.3 A CONTRATADA fica responsável por inserir conteúdo no site sempre que solicitado;
- 3.2.4 A CONTRATADA fica responsável por treinar e auxiliar a CONTRATANTE na atualização de todo o conteúdo do site;
- 3.2.5 A CONTRATADA se restringe a utilizar 10h mensais para eventuais serviços de manutenção corretiva (correções de erros) e evolutiva (melhorias pontuais de ajustes no site);

3.3 Comprovação do serviço

- 3.3.1 A CONTRATADA fica responsável por enviar relatórios semanais com checagem de segurança (comprovação de que o site não está infectado por vírus), performance (relatório de desempenho), backup (comprovação de que há uma rotina de backup para o serviço) e Uptime (comprovar que o site esteve online na semana de avaliação);

IV - Etapas do Projeto:

- 1 – Fornecimento de senhas de acesso necessários ao início do serviço - **pela CONTRATANTE;**
- 2 – Início da implantação dos serviços listados no item 2.0 – **pela CONTRATADA;**
- 3 – Solicitar alteração do DNS para direcionar o domínio camarasimoesfilho.ba.gov.br para o novo serviço de hospedagem - **pela CONTRATANTE;**
- 4 – Validação do projeto, **item 2.10;**
- 5 - Prazo de Entrega do projeto concluído e homologado pela CONTRATANTE **em até 20 (vinte) dias.**

V - Lei de Acesso à Informação: O site entregue deverá demonstrar compatibilidade com todas as diretrizes encontradas na Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, que regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

VI - Por ocasião da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

VII - As certidões relacionadas no item anterior serão anexadas por ocasião, também, de cada NOTA FISCAL/FATURA emitida.

Gabriel Silva Barbosa Araújo
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Matricula nº 198197
Setor de Compras e Licitações



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 09:22
Para: contato@gersonbarbosa.com
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: 1.2 - CARTA DE COTAÇÃO - site.docx
Prioridade: Alta

Bom dia.

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção do Setor de Compras.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinada e carimbada pelo responsável com nº de RG e, se for assinada por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

Prezados Senhores:

Segue abaixo a proposta da nossa empresa para realização dos serviços solicitados.

RAZÃO SOCIAL: GERSON SILVA BARBOSA JÚNIOR – ME

CNPJ: 31.682.569/0001-08

Endereço completo: Edif. Salvador Trade Center - Av. Tancredo Neves, 1632 - 505

- Caminho das Árvores, Salvador – BA – CEP: 41820-020

Telefone: (71) 99310-0821

e-mail: contato@gersonbarbosa.com

OBJETO: Prestação de serviços de Hospedagem, Reformulação e Manutenção do Site da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hospedagem do Site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho em servidor compartilhado 24h por dia.	12	500,00	6.000,00
02	Manutenção corretiva e evolutiva do site, no que diz respeito a criação de banners, criação e ajustes de novas páginas, criação de novos itens de menu, ajustes de erros na versão mobile. Correção de erros de otimização de sites.	12	1.950,00	23.400,00
03	Reformulação do site utilizando a plataforma WordPress com migração de conteúdo do site atual.	Parcela única	28.500,00	28.500,00
TOTAL				57.900,00

Valor Total de R\$ 57.900,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(Salvador/Ba, 18 de setembro de 2019)

31.682.569/0001-08

GERSON SILVA BARBOSA JÚNIOR - ME

Edif. Salvador Trade Center, 505

Av. Tancredo Neves, 1632

Caminho das Árvores - CEP: 41820-020

(Assinatura do responsável legal)

SALVADOR - BA

Edif. Salvador Trade Center - Av. Tancredo Neves, 1632 - 505
- Caminho das Árvores, Salvador – BA – CEP: 41820-020
Telefone: (71) 99310-0821, E-mail: contato@gersonbarbosa.com
www.gersonbarbosa.com



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 09:19
Para: vitor@marketingi9.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: 1.2 - CARTA DE COTAÇÃO - site.docx
Prioridade: Alta

Bom dia.

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção do Setor de Compras.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinada e carimbada pelo responsável com nº de RG e, se for assinada por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



SOLUÇÕES EM MARKETING

CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

Prezados Senhores:

Enviamos a Vossa Senhoria um orçamento para a prestação dos serviços conforme Termo de Referência, anexo, **em papel timbrado da empresa.**

OBJETO: Prestação de serviços de Hospedagem, Reformulação e Manutenção do Site da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hospedagem do Site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho em servidor compartilhado 24h por dia.	12	200,00	2.400,00
02	Manutenção corretiva e evolutiva do site, no que diz respeito a criação de banners, criação e ajustes de novas páginas, criação de novos itens de menu, ajustes de erros na versão mobile. Correção de erros de otimização de sites.	12	500,00	6.000,00
03	Reformulação do site utilizando a plataforma WordPress com migração de conteúdo do site atual.	Parcela única	9.200,00	9.200,00
TOTAL				17.600,00

Valor Total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(Salvador, Bahia e 18/09/2019)

(assinatura do responsável legal)

(71) 3013-9367 - 96614-1001 | contato@marketing9.com.br

Av. Dom Eugênio Sales, 888, Edifício Lore Empresarial Center, 2º andar, sl 204, Boca do Rio, Salvador, BA, Brasil, CEP 41706-670
marketing9.com.br | 719mktbr



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 16 de setembro de 2019 09:16
Para: 'saintclair@loupbr.com'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: 1.2 - CARTA DE COTAÇÃO - site.docx
Prioridade: Alta

Bom dia.

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ N° 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção do Setor de Compras.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinada e carimbada pelo responsável com nº de RG e, se for assinada por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



PROPOSTA COMERCIAL



CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS E SERVIÇOS

Segue orçamento dos serviços conforme Termo de Referência, enviado por e-mail.

LOUP BRASIL - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME,
Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business Torre América, sala 912, CEP: 41.820-790;
Salvador/Ba. Telefone: 71 3036-0744, WhatsApp: 71 98802-0533.

Att,

Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia.
Telefone: (71) 2108-7200.

Atendendo à vossa solicitação, estamos apresentando nossa proposta para fornecimento dos serviços e produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Hospedagem do Site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho em servidor compartilhado 24h por dia.	12	12	R\$ 100,00	R\$ 1200,00
02	Manutenção corretiva e evolutiva do site, no que diz respeito a criação de banners, criação e ajustes de novas páginas, criação de novos itens de menu, ajustes de erros na versão mobile. Correção de erros de otimização de sites.	12	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
03	Reformulação do site utilizando a plataforma WordPress com migração de conteúdo do site atual.	Parcela única	1	R\$ 7200,00	R\$ 7200,00
TOTAL					14.400,00

Nossos honorários para os serviços acima somam a importância de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais.)



LOUP Br

PROPOSTA COMERCIAL



Os serviços descritos acima podem ser pagos do seguinte modo: a combinar.

Conta para depósito:

Banco do Brasil:

LOUP BRASIL LTDA

Agência: 4278-1

Conta corrente: 14307-3

CNPJ: 08802890000167

Esta proposta tem validade de 30 dias.

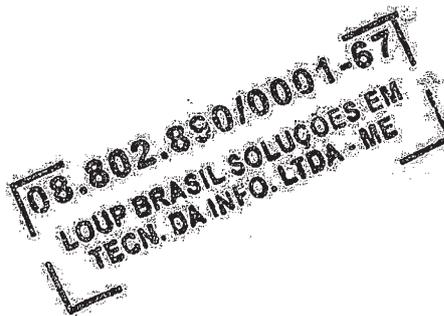
Salvador, 17 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

Saint Que Carvalho Ltda

LOUP BRASIL – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNPJ: 08.802.890/0001-67





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	EMPRESAS								
		LOUP BRASIL - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA/ME			VITOR ALEX SANTOS PEREIRA/ME			GERSON SILVA BARBOSA JUN		
		QUANT.(MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Hospedagem do Site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho em servidor compartilhado 24h por dia.	12	100,00	1.200,00	12	200,00	2.400,00	12	500,00	600,00
2	Manutenção corretiva e evolutiva do site, no que diz respeito a criação de banners, criação e ajustes de novas páginas, criação de novos itens de menu, ajustes de erros na versão mobile. Correção de erros de otimização de sites.	12	500,00	6.000,00	12	500,00	6.000,00	12	1.950,00	23.400,00
3	Reformulação do site utilizando a plataforma WordPress com migração de conteúdo do site atual.	Parcela Única	7.200,00	7.200,00	Parcela Única	9.200,00	9.200,00	Parcela Única	28.500,00	28.500,00
TOTAL				14.400,00			17.600,00			57.900,00

Foram solicitados orçamentos para as 03 (três) empresas do ramo compatível com o objeto em questão, que estão acima elencadas. Analisando os orçamentos encaminhados por elas, verificou-se que a empresa "LOUP BRASIL - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA/ME " ofertou o menor preço global para os serviços que ficaram orçados em R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 175/2019
DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESTINO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem, Reformulação e Manutenção do Site da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação revela-se imperiosa, porque os serviços são necessários para a melhoria da publicidade e transparência de todos os atos administrativos realizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO. Os serviços ora propostos sofreram uma redução do seu objeto, em relação ao que inicialmente estava previsto no CONVITE nº 009/2019, para que pudéssemos adequá-lo a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pois, se tornou necessário para a Administração dar maior celeridade à contratação de uma empresa especializada, face às exigências legais. Enfatizamos que a redução do objeto, em comento, não afetou os princípios básicos constitucionais exigidos na Administração Pública, quais sejam: Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência visando atender, satisfatoriamente, o público em geral, os Órgãos de controle, a exemplo do Ministério Público da Bahia e o Tribunal de Contas dos Municípios.

Leva-se em conta, ainda, que esta Casa de Leis precisa atender, também, as exigências da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 (publicação em tempo real) e a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) não havendo o Legislativo Municipal como realizar tal serviço sem a contratação especializada.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea a do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço;
IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

Cabe informar que a licitação na modalidade de CARTA CONVITE nº 009/2019, referente ao Processo Administrativo nº 129/2019, que foi deflagrada no dia 15/08/2019, cujo objeto era a "prestação de serviços de criação, atualização, manutenção, hospedagem do servidor e programação de conteúdo do Portal da Câmara Municipal de Simões Filho com plataforma de monitoramento para as redes sociais da Câmara - Facebook, Instagram, Youtube, Google nos serviços especificados, capaz de gerenciar e atualizar o Portal da Câmara Municipal de Simões Filho, contemplando na entrega do projeto, o Portal com sistema streaming para Web Rádio, Web TV e treinamento operacional, pelo período de 12 (doze) meses", não logrou êxito conforme ATA em anexo.

Cabe informar ainda, que o Edital do CONVITE acima mencionado, foi publicado no Diário Oficial Próprio e no quadro de avisos da Câmara, e foram convidadas 03 (três) empresas do ramo e mais uma que demonstrou interesse em participar, fazendo uso do artigo 22, § 3º, da Lei 8.666/93. Mesmo assim, apenas 02 (duas) empresas compareceram, fracassando assim o processo.

IV- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a 03 (três) fornecedores, tendo a empresa **LOUP BRASIL - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA/ME**, apresentado preço mais vantajoso para a administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Valor Global ofertado: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Prazo: 12 (doze) meses.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

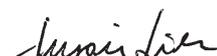
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos acostados ao processo.

VII – CONCLUSÃO

Sendo assim, eis que o preço apresentado é compatível com a realidade do mercado, pode Administração do Poder Legislativo de Simões Filho contratar com o Fornecedor selecionado, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do serviço em questão, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade do procedimento de **Dispensa de licitação**, deixando claro ainda que é prerrogativa do Diretor Administrativo optar pelo procedimento ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento e autorização do Presidente da Câmara.

Simões Filho, 18 de setembro de 2019.


Jusair Gonçalves Silva
Presidente da COPEL



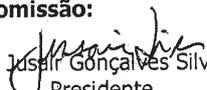
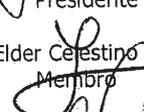
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



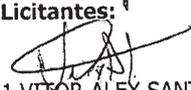
ATA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA CARTA CONVITE Nº 009/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, atualização, manutenção, hospedagem do servidor e programação de conteúdo do Portal da Câmara Municipal de Simões Filho com plataforma de monitoramento para as redes sociais da Câmara – Facebook, Instagram, Youtube, Google nos serviços especificados, capaz de gerenciar e atualizar o Portal da Câmara Municipal de Simões Filho, contemplando na entrega do projeto, o Portal com sistema streaming para Web Rádio, Web TV e treinamento operacional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº 129/2019. Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezanove, às 09h:30min, com tolerância de 15 (quinze) minutos, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pela PORTARIA nº 001/2019, composta pelos membros JUSAIR GONÇALVES SILVA, ELDER CELESTINO DE PAULA e EVILAZIO COUTINHO DA ANUNCIAÇÃO, para sob a presidência do primeiro, dar início à seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos acima, para atender as necessidades desta Casa Legislativa. Foram convidadas as seguintes empresas: LÓUP BRASIL – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GERSON SILVA BARBOSA JUNIOR/ME, VITOR ALEX SANTOS PEREIRA/ME e GEVANE COSTA DOS SANTOS/ME. Na hora determinada, compareceu a empresa VITOR ALEX SANTOS PEREIRA/ME representada pelo Sr. Vitor Alex Santos Pereira. Compareceu também a empresa LINCE WEB SOLUÇÕES EIRELI/ME, representada pelo Sr. Marcos Fabian Silva Moreira, que teve acesso ao Aviso de Licitação, publicado no Mural desta Casa Legislativa e no Diário Oficial da Câmara, utilizando-se da prerrogativa constante no item 9.1, do Edital. Tendo em vista, a presença de apenas duas empresas, o Sr. Presidente informou que ficou prejudicado o andamento do certame, por não conter o número suficiente de empresas, conforme determina a lei. Nada mais havendo, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Iana Feitosa de Sousa Bispo, pela Comissão e os licitantes presentes.

Comissão:

1.  Jusair Gonçalves Silva
Presidente
2.  Elder Celestino de Paula
Membro
3.  Evilazio Coutinho da Anunciação
Membro

Licitantes:

1.  VITOR ALEX SANTOS PEREIRA/ME
CNPJ: 26.340.502/0001-55
2.  LINCE WEB SOLUÇÕES EIRELI/ME
CNPJ: 13.520.961/0001-79

Sousa

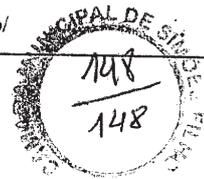
Sextá-feira, 16 de Agosto de 2019 | Edição N° 1.047 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (COPEL) Jusair Gonçalves Silva, nomeado pela portaria nº 001/2019, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 009/2019, Processo Administrativo nº 129/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de criação, atualização, manutenção, hospedagem do servidor e programação de conteúdo do Portal da Câmara Municipal de Simões Filho com plataforma de monitoramento para as redes sociais da Câmara – Facebook, Instagram, Youtube, Google, capaz de gerenciar e atualizar o Portal da Câmara Municipal de Simões Filho, contemplando na entrega do projeto, o Portal com sistema streaming para Web Rádio, Web TV e treinamento operacional. O referido certame foi considerado **fracassado**. Nova data será publicada. Simões Filho, 16 de agosto de 2019. Jusair Gonçalves Silva – Presidente da COPEL.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Jusair Gonçalves Silva
Presidente da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Evolizio Coutinho da Anunciação
Membro COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.865.150/0001-07
Embrdo por: AC SERASA
RFB v5
Data: 16/08/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 175/2019

Simões Filho, 18 de setembro de 2019

ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESTINO: DIRETORIA FINANCEIRA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem, Reformulação e Manutenção do Site da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.

Prezado Senhor:

Conforme descrição dos serviços nos documentos acostados no processo, onde as empresas encaminharam os orçamentos para análise, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa **LOUP BRASIL – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA/ME**, que registrou o menor valor global de **R\$ R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Edson de Almeida Souza
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 175/2019

Simões Filho, 18 de setembro de 2019

ORIGEM: DIRETORIA FINANCEIRA

DESTINO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem, Reformulação e Manutenção do Site da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a prestação dos serviços acima descritos, informo que:

a) Existe previsão orçamentária para a contratação e fica reservado o valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

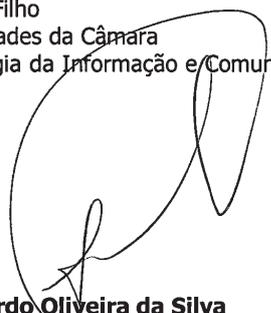
Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,


Laiane dos Santos Souza
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matricula nº 208207


Leonardo Oliveira da Silva
COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO
Ato nº 024/2019


Dairo Damaceno Chagas
DIRETOR FINANCEIRO
Ato nº 026/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 18 de setembro de 2019

De: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Para: O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 175/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem, Reformulação e Manutenção do Site da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação é imperiosa em virtude da necessidade de reformular e manter o website da Câmara Municipal de Simões Filho para que atenda satisfatoriamente aos princípios da legislação em vigor, sobretudo, da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 (publicação em tempo real) e a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação) e para dar maior transparência aos atos desta Administração.

Devido ao fracasso ocorrido na Carta Convite nº 009/2019, conforme documentos em anexo, faz-se necessário a realização de um procedimento de **Dispensa de Licitação** para dar prosseguimento à agenda de obrigações desta Casa de Leis e fazer cumprir ao quanto solicitado. Resta deixar consignado, que a empresa **LOUP BRASIL – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA/ME** ofertou o menor valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** para a execução dos serviços e apresentou sua habilitação jurídica e fiscal, conforme documentos em anexo.

Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
LOUP BRASIL – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

- **SAINT CLAIR CARVALHO LOBO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/12/1978, natural de Vitória da Conquista/BA, webdesign, documento de identidade número 06896557-54 SSP/BA, CPF 950.588.345-53, residente e domiciliado na Rua Felix Mendes, N-207, Edf. J. Eduardo, Apto-804, Garcia, CEP 40.100-020, Salvador/BA;
- **RANASSAMIR CARVALHO LOBO**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/08/1976, analista de sistema, natural de Vitória da Conquista/BA, documento de identidade número 06441676-37 SSP/BA, CPF 950.577.735-34, residente e domiciliado na Av. Leovigildo Filgueiras, N-307, Apto-10, Garcia, CEP 40.100-000, Salvador/BA;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada:

LOUP BRASIL – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, N-2580, Edf. Vilas Empresarial I, Sala 311, Vilas do Atlântico, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas/BA, CNPJ-08.802.890/0001-67, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, NIRE 29203024821, datado em 07/05/2007.

Resolvem de comum acordo, realizar a alteração contratual e consolidação:

1. A sede e o domicílio passará a ser Alameda Salvador, N-1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 912, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, Salvador/BA.
2. Nesta data entra na sociedade **ADRIANA REZENDE VALENÇA**, brasileira, solteira, nascida em 17/01/1978, professora, documento de identidade número 03396344732 DETRAN/BA, CPF 946.163.375-00, residente e domiciliada na Rua Sérgio de Carvalho, N-801, Ap-604, Cond. Ville Federação, Bloco B, Federação, Salvador/BA, CEP 40.230-680.
3. Nesta data sai da sociedade **RANASSAMIR CARVALHO LOBO**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/08/1976, analista de sistema, natural de Vitória da Conquista/BA, documento de identidade número 06441676-37 SSP/BA, CPF 950.577.735-34, residente e domiciliado na Av. Leovigildo Filgueiras, N-307, Apto-10, Garcia, CEP 40.100-000, Salvador/BA.
4. Neste ato o sócio **RANASSAMIR CARVALHO LOBO**, que possuía 1.900 (mil e novecentas) cotas, no valor total de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos) reais, cede e transfere 40 (quarenta) cotas, no valor total de R\$ 40,00 (quarenta) reais para a nova sócia **ADRIANA REZENDE VALENÇA**; e cede e transfere 1860 (mil oitocentas e sessenta) cotas, no valor total de R\$ 1860,00 (mil oitocentas e sessenta) reais, para o sócio **SAINT CLAIR CARVALHO LOBO**.
5. O sócio que ora se retira da sociedade cede e transfere suas cotas de capital, e conforme o Código Civil (CC-02), no seu artigo 1003, parágrafo único responde, em até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, solidariamente com os cessionários perante a sociedade e a terceiros pelas obrigações que tinha como sócio.
6. Com estas transferências de cotas, o capital social de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais, dividido em 4.000 (quatro mil) cotas, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real, cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	VALORES	%
SAINT CLAIR CARVALHO LOBO	3.960	R\$ 3.960,00	99%
ADRIANA REZENDE VALENÇA	40	R\$ 40,00	1%
TOTAL	4.000	R\$ 4.000,00	100%

7. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
8. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Câmara Municipal de Sinóes Filho
COMPROV. COM O ORIGINAL
Em 18/09/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SINÓES FILHO
Rua Sebastião de Paula
SANTO ANTONIO / COQUEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



9. A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) **SAINT CLAIR CARVALHO LOBO** com poderes e atribuições de administrador(es), podendo assinar cheques e documentos, sendo autorizado(s) o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
10. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
11. As demais cláusulas não modificadas pela presente alteração contratual permanecem em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

LOUP BRASIL – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

- **SAINT CLAIR CARVALHO LOBO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/12/1978, natural de Vitória da Conquista/BA, webdesign, documento de identidade número 06896557-54 SSP/BA, CPF 950.588.345-53, residente e domiciliado na Rua Felix Mendes, N-207, Edf. J. Eduardo, Apto-804, Garcia, CEP 40.100-020, Salvador/BA;
- **ADRIANA REZENDE VALENÇA**, brasileira, solteira, nascida em 17/01/1978, professora, documento de identidade número 03396344732 DETRAN/BA, CPF 946.163.375-00, residente e domiciliada na Rua Sérgio de Carvalho, N-801, Ap-604, Cond. Ville Federação, Bloco B, Federação, Salvador/BA, CEP 40.230-680.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada:

LOUP BRASIL – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, com sede na Alameda Salvador, N-1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 912, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, Salvador/BA, CNPJ-08.802.890/0001-67, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, NIRE 29203024821, datado em 07/05/2007.

Resolvem, de comum acordo, realizar a consolidação contratual:

1. **Nome empresarial:** LOUP BRASIL – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME.
2. **Sede e domicílio:** Alameda Salvador, N-1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 912, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, Salvador/BA.
3. **Objetivo social:** Prestação de serviços em suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomendas.
4. **Capital social:** R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais, dividido em 4.000 (quatro mil) cotas, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real, cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	VALORES	%
SAINT CLAIR CARVALHO LOBO	3.960	R\$ 3.960,00	99%
ADRIANA REZENDE VALENÇA	40	R\$ 40,00	1%
TOTAL	4.000	R\$ 4.000,00	100%

5. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 18/03/2019



Handwritten signatures and initials.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Rua Celestino de Paula
Número / COPEL

29/06

6. As cotas são indivisíveis não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
7. A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) SAINT CLAIR CARVALHO LOBO com poderes e atribuições de administrador(es), podendo assinar cheques e documentos, sendo autorizado(s) o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
8. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
9. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
10. A sociedade que iniciou suas atividades em 07/05/2007 terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.
11. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
12. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
13. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
14. Sobre a retirada como "pro-labore", os sócios poderão, de comum acordo, se assim entenderem, fixar ou não uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
15. Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual em três vias.

Salvador/BA, 05 de junho de 2013.

Saint Clair Carvalho Lobo
SAINT CLAIR CARVALHO LOBO

Ranassamir Carvalho Lobo
RANASSAMIR CARVALHO LOBO

Adriana Rezende Valença
ADRIANA REZENDE VALENÇA

Câmara Municipal de Simões Filho
CONF. COM O ORIGINAL
Em 18/09/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2013 Nº 87313447.
Protocolo: 13/172476-2, de 14/08/2013

Empresa: 29 2 0302482 1
LOUP BRASIL SOLUCOES EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME

Hélio Portela Ramos
SECRETARIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR



Saint Clair Carvalho Lôbo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 06.896.557-54 DATA DE EXPEDIÇÃO 08-03-2018

NOME SAINT CLAIR CARVALHO LÔBO

FILIAÇÃO PASCOAL COQUEIRO LÔBO
RISOLENE CARVALHO COQUEIRO LÔBO

NATALIDADE VITÓRIA DA CONQUISTA BA DATA DE NASCIMENTO 08-12-1978

DOC ORIGEM C.NAS. CM VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS

CPF 1º OFÍCIO LV 162 FL 158 RT 021734
950.588.345-53

João de Deus da A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Câmara Municipal de Simões Filho
Carteira com o original
E: 18/10/2019

Câmara Municipal de Simões Filho
Câmara de Vereadores
Mesa Diretora
COP-1

CAMA
6
LHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

12/09/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.802.890/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/05/2007
NOME EMPRESARIAL LOUP BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOUP BR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL SALVADOR	NÚMERO 1057	COMPLEMENTO SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 912	
CEP 41.820-790	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@agilize.com.br		TELEFONE (71) 3341-3749	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

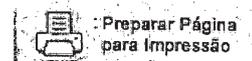
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2019 às 11:28:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

12/09/2019

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.802.890/0001-67
Razão Social: LOUP BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT 2615 SHP LIT NORTE L 130 / CENTRO / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2019 a 25/09/2019

Certificação Número: 2019082705234217287132

Informação obtida em 12/09/2019 11:34:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.802.890/0001-67

Razão social: LOUP BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

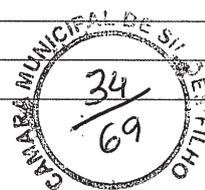


Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/09/2019	15/09/2019 a 14/10/2019	2019091505231878201406
27/08/2019	27/08/2019 a 25/09/2019	2019082705234217287132
03/08/2019	08/08/2019 a 06/09/2019	2019080803480966996679
20/07/2019	20/07/2019 a 18/08/2019	2019072003401661016446
01/07/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	2019070102422276873143
12/06/2019	12/06/2019 a 11/07/2019	2019061203332944554496
24/05/2019	24/05/2019 a 22/06/2019	2019052403162389924264
05/05/2019	05/05/2019 a 03/06/2019	2019050502495105217582
16/04/2019	16/04/2019 a 15/05/2019	2019041603441562959752
28/03/2019	28/03/2019 a 26/04/2019	2019032803582125649138
09/03/2019	09/03/2019 a 07/04/2019	2019030903372539057365
18/02/2019	18/02/2019 a 19/03/2019	2019021802025152296240
30/01/2019	30/01/2019 a 28/02/2019	2019013004362490547461
11/01/2019	11/01/2019 a 09/02/2019	2019011103563926660034
23/12/2018	23/12/2018 a 21/01/2019	2018122303175627169852
04/12/2018	04/12/2018 a 02/01/2019	2018120404494467461584
15/11/2018	15/11/2018 a 14/12/2018	2018111509435251012478
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102513222124865011
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	2018100405530483462729
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	2018100405494849193408
15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	2018091505432672373400
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082705051342602765
07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	2018080706361413863430
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071906292970393201
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063006250132847919
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061105301615638908
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052306035407589230
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050406522164334834
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041506031932951923
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	2018032707001175373104
08/03/2018	08/03/2018 a 06/04/2018	2018030806121002155006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/02/2018	17/02/2018 a 18/03/2018	2018021707543533371006
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	2018012920102723967569
10/01/2018	10/01/2018 a 08/02/2018	2018011009520084147001
22/12/2017	22/12/2017 a 20/01/2018	2017122204254310613196
03/12/2017	03/12/2017 a 01/01/2018	2017120303234753209341
14/11/2017	14/11/2017 a 13/12/2017	2017111403044553135831
26/10/2017	26/10/2017 a 24/11/2017	2017102602415579025434
07/10/2017	07/10/2017 a 05/11/2017	2017100703132392489881

Resultado da consulta em 18/09/2019 16:39:34

[Voltar](#)

12/09/2019

Certidão Negativa de Débitos



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 467.510/001-29
CNPJ: 08.802.890/0001-67

Contribuinte: LOUP BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME
Endereço: Alameda Salvador, N° 1057
SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 912
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-790

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:37:04 horas do dia 12/09/2019.
Válida até dia 11/12/2019.

Código de controle da certidão: **01A4.8225.EC2B.73AB.1284.0355.CD9E.D79A**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

18/09/2019

Secretaria da Fazenda - Prefeitura Municipal de Salvador

Validação de Certidão do Cadastro:

Resultado da Validação (Estabelecimento)

Certidão Negativa de Débito emitida em 12/09/2019

Inscrição : 467510/001-29

Nome/Razão Social: LOUP BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME

CNPJ/CPF: 8802890/0001-67

Código de Controle da Certidão: 01A48225EC2B73AB12840355CD9ED79A



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LOUP BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.802.890/0001-67

Certidão n°: 183502018/2019

Expedição: 12/09/2019, às 11:39:05

Validade: 09/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOUP BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.802.890/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LOUP BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.802.890/0001-67
Certidão n°: 183502018/2019
Expedição: 12/09/2019, às 11:39:05
Validade: 09/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOUP BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.802.890/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

12/09/2019

Emissão de 2ª via de Certidão

BRASIL	Acesso à informação	Participe	Serviços	Legislação	Canais
--------	---------------------	-----------	----------	------------	--------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOUP BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 08.802.890/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

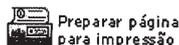
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:22:42 do dia 19/08/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/02/2020.

Código de controle da certidão: **0A97.F256.29C9.AB8E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

18/09/2019

Confirmação de Autenticidade da Certidão

BRASIL	Acesso à informação	Participe	Serviços	Legislação	Canais
--------	---------------------	-----------	----------	------------	--------



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 08.802.890/0001-67

Data da Emissão : 19/08/2019

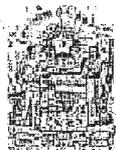
Horá da Emissão : 09:22:42

Código de Controle da Certidão : 0A97.F256.29C9.AB8E

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 19/08/2019, com validade até 15/02/2020.

[Página Anterior](#)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/09/2019 11:38



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20192505403

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.802.890/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/09/2019, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 18/09/2019 16:38



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: **20192505403**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 08.802.890/0001-67

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 12/09/2019 VÁLIDA ATÉ 11/11/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA COORDENADORIA DE CADASTRO	
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PESSOA JURÍDICA		
Validade deste Alvará: 31/12/2019		
RAZÃO SOCIAL:	LOUP BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME	
NOME FANTASIA:	LOUP BR	
CGA: 467.510/001-29	CNPJ: 08.802.890/0001-67	
ENDEREÇO: Alameda Salvador, 1057, SALVADOR SHOPPING AMERICA SALA 912 - CAMINHO DAS ÁRVORES	BUSINESS	TORRE
NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada		
CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz		
ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	26/08/2013
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	01/01/2015
TIPO DE UNIDADE:	Unidade Produtiva	
FORMA DE ATUAÇÃO:	Porta a Porta, Posto Móveis ou por Ambulantes	
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular	N° TVL: 243974	VALIDADE: Definitivo
DATA DA INSCRIÇÃO: 26/08/2013	DATA DE IMPRESSÃO:	13/09/2019
Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.		
CÓDIGO DE CONTROLE :	ED4BAC76A5E876F8CF9E9A35093623D9	
A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima		

18/09/2019

Secretaria da Fazenda - Prefeitura Municipal de Salvador

- SERVIÇOS
 - SENHA
 - INFORMAÇÕES
 - PEDIDO DE SENHA
 - TROCA DE SENHA
 - CANCELAMENTO DE TERMO
 - USUÁRIO AUTORIZADO
 - AUTORIZA ACESSO
 - CANCELA ACESSO
 - EMIÇÃO DE DAM
 - IPTU/TRSD
 - TFF ESTABELECIMENTO
 - ISS/TFF AUTÔNOMO
 - ISS
 - DECLARADO
 - SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
 - DÍVIDA ATIVA
 - IPTU/TRSD
 - ISS AUTÔNOMO
 - TFF
 - PARCELAMENTO
 - SEFAZ
 - DÍVIDA ATIVA
 - REFIS
 - PSP/PSE
 - AIDF
 - VALIDAÇÃO NFPS AVULSA
 - VALIDAÇÃO DE AIDF
 - PEDIDO DE AIDF(PAIDF)
 - PEDIDO DE AIDF ON LINE
 - ESTABELECIMENTO
 - AUTÔNOMO
 - REIMPRESSÃO DE AIDF
 - ESTABELECIMENTO
 - AUTÔNOMO
 - ALVARÁ / CARTÃO CGA
 - EMIÇÃO ALVARÁ
 - EMIÇÃO CARTÃO DO CGA
 - VALIDAÇÃO ALVARÁ
 - VALIDAÇÃO CARTÃO DO CGA
 - FICHA CADASTRAL RESUMIDA
 - CERTIDÕES
 - CONSULTA DE SOLICITAÇÃO
 - VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO
 - IMOBILIÁRIA
 - AUTÔNOMO/ESTABELECIMENTO
 - BAIXA
 - NÃO INSCRITO
 - IPTU/TRSD
 - CAMPANHA DO IPTU
 - PERGUNTAS E RESPOSTAS
 - DÉBITO AUTOMÁTICO
 - DMS
 - INFORMAÇÕES
 - DOWNLOAD
 - TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DMS
 - REIMPRESSÃO DO RECIBO DMS



18/09/2019

Secretaria da Fazenda - Prefeitura Municipal de Salvador

- DADOS CADASTRAIS
 - ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO
- LISTA DE SERVIÇOS
 - CATÁLOGO DE SERVIÇOS
 - DISPONÍVEIS NA INTERNET
- FORMULÁRIOS
 - INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
 - INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
 - PETIÇÃO
 - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO
 - ITIV
 - GUIA ITIV
 - INSTRUÇÕES
 - NOTA FISCAL AVULSA
 - MODELOS DE PLANTAS
- CONSULTAS
 - CONSULTA PROGRAMAÇÃO FISCAL
 - CONSULTA VUP
 - CONSULTA VUC
 - CONSULTA ITIV
 - VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO 1 LANÇAMENTO
- PROCESSOS
- OUTROS ORGÃOS
 - SMS-MULTAS
 - SEGOV
 - SMS
 - CODECON
 - SEDHAM
 - FUNDAÇÃO MLF
 - SEPLAN
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
- TERMO INDEF. SIMPLES NACIONAL
- EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA
- DTUI-e
- ITIV-e
 - EMIÇÃO DE DAM
 - SEGUNDA VIA DE DAM
 - EMIÇÃO DE GUIA
 - CONSULTA ITIV-e
- NFS-e
- INFORMAÇÕES
 - ÍNDICES FINANCEIROS
 - ÍNDICE P/ CORREÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
 - CARTILHAS
 - ADIANTAMENTO 2011
 - ELABORAÇÃO DE PROCESSOS
 - ATESTOS DE SERVIÇOS, OBRAS E COMPRAS
 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, PASSAGENS, CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 - POSTOS DE ATENDIMENTO
 - REDE ARRECADADORA
 - IPU/TRSD
 - CÁLCULO
 - TABELA DE VENCIMENTOS
 - PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO
 - TABELA VUP
 - TABELA VUC
 - TABELA TRSD
 - PERGUNTAS E RESPOSTAS



18/09/2019

Secretaria da Fazenda - Prefeitura Municipal de Salvador

- ITIV-INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA
- LEGISLAÇÃO
 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDA
 - LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
 - LEIS
 - DECRETOS
 - PORTARIAS
 - INST. NORMATIVAS
 - AVISOS
 - REGIMENTO DA SEFAZ
 - LEGISLAÇÃO FEDERAL DO SIMPLES NACIONAL
 - Parcelamento no SIMPLES NACIONAL-2012
 - Regras de Parcelamento dos débitos
 - Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional
 - Instrução Normativa RFB nº 1.229
 - REG. INTERNO DO CONS. MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE
 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
 - 2009
 - 2008
 - 2007
 - 2006
 - 2005
 - 2004
 - 2003
 - 2002
 - 2001
 - LEI DE DIR. ORÇAMENTÁRIAS
 - 2009
 - 2008
 - 2007
 - 2006
 - 2005
 - 2004
 - 2003
 - 2002
 - 2001
 - PLANO PLURIANUAL 2002-2005
 - PLANO PLURIANUAL 2006-2009
- PORTAL TRANSPARÊNCIA
- SECRETARIA
 - A ORGANIZAÇÃO
 - MISSÃO
 - ESTRUTURA
 - UNIDADES
- CONSELHO DE CONTRIBUINTE
 - PAUTA DE JULGAMENTO
 - RESULTADO DE JULGAMENTO
 - EMENTÁRIO



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Validação de Alvará

Resultado da Validação

Identificação do Estabelecimento

CGA 467.510/001-29

Razão Social: LOUP BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME

18/09/2019

Secretaria da Fazenda - Prefeitura Municipal de Salvador

Logradouro	ALA Salvador
Número	1057
Edifício	
Complemento	SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 912
Bairro	CAMINHO DAS ÁRVORES
Município	SALVADOR
UF	BA
CEP	41820790
Situação Cadastral	Ativa - Regular
Data de Vencimentodo Alvará	DEFINITIVO



Imprimir

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho, 18 de setembro de 2019

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2019

De: Presidente da Câmara Municipal
Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor:

Autorizo instaurar o devido processo para a contratação direta, proposta no presente processo administrativo, devendo a Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e em suas alterações posteriores, bem como, providenciar a emissão de parecer jurídico e o relatório do controle interno desta Casa de Leis.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 175/2019

Simões Filho, 18 de setembro de 2019.

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESTINO: PROCURADORIA JURIDICA

Assunto: Emissão de parecer sobre pedido de dispensa e minuta de contrato.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 175/2019 e o Pedido de Dispensa nº 026/2019, juntamente com a minuta do contrato ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° .../2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ n° 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Orlando Carvalho de Souza**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo n° 175/2019, referente a Dispensa n° 026/2019, Nota de Empenho n°/2019, que regerá pelas Leis n°s 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem, Reformulação e Manutenção do Site da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência e o pedido de Dispensa n° 026/2019, juntamente com a proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

II. CLAÚSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

III. CLAÚSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LICITAÇÃO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (.....).

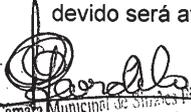
Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordelo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo n° 245/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.2. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 026/2019.
- § 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços prestados:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.3.1. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 3.3.2. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.
- 3.3.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordeiro
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
 - b) juros de 1% ao mês e
 - c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.
- 3.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

IV. CLAUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será de 12 (doze) meses, com seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em .../.../....., admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

V. CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os serviços que foram adjudicados, ao servidor responsável da CONTRATANTE, que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato.
- 5.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e normas exigidas, dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução.
- 5.3. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.
- 5.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo com o CONTRATANTE.
- 5.5. Permitir o servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda as exigências que lhe forem solicitadas.
- 5.6. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.
- 5.7. A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todo o Portal Web desenvolvido pela CONTRATADA, incluídos senhas e os códigos fontes utilizados para atualização e manutenção do Portal como: Fontes dos objetos de design gráfico (imagens, animações, etc.); Código fonte das páginas web; Código fonte das aplicações; Páginas web estruturadas no formato adequado para implantação; Script de atualização e manutenção da base de dados (quando couber).


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.8. A CONTRATADA ficará responsável pela Hospedagem do Site, garantindo suporte 24h pelo WhatsApp, e-mail e telefone para resolução de eventuais problemas técnicos;
- 5.9. A CONTRATADA ficará responsável pela hospedagem e envio dos e-mails, garantindo suporte, em horário comercial, de 08 às 17h, de segunda a sexta, com atendimento pelo WhatsApp, e-mail, telefone ou de forma remota, optando em conectar na máquina do usuário que tenha algum tipo de problema. Sempre no intuito de solucioná-los;
- 5.10. A CONTRATADA fica responsável pela confecção de banners de serviços ou eventos, para qualquer divulgação nos espaços e formatos pré-definidos no portal;
- 5.11. A CONTRATADA limita-se a criação de 02 (dois) banners estáticos ou animados mensalmente;
- 5.12. A CONTRATADA fica responsável por inserir conteúdo no site sempre que solicitado;
- 5.13. A CONTRATADA fica responsável por treinar e auxiliar a CONTRATANTE na atualização de todo o conteúdo do site;
- 5.14. A CONTRATADA se restringe a utilizar 10h mensais para eventuais serviços de manutenção corretiva (correções de erros) e evolutiva (melhorias pontuais de ajustes no site);
- 5.15. A CONTRATADA fica responsável por enviar relatórios semanais com checagem de segurança (comprovação de que o site não está infectado por vírus), performance (relatório de desempenho), backup (comprovação de que há uma rotina de backup para o serviço) e Uptime (comprovar que o site esteve online na semana de avaliação);
- 5.16. A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á por alterar, reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste termo naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução durante a garantia e vigência do contrato de 12 (doze) meses.
- 5.17. A CONTRATADA terá o prazo para entrega do projeto de reformulação concluído e homologado pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias.
- 5.18. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

VI. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 6.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

Página 4 de 9


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



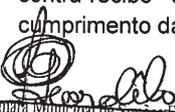
- 6.3 Fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato.
- 6.4 Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento/serviço por intermédio do gestor.
- 6.5 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 6.6 Efetuar o pagamento ajustado.
- 6.7 Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.8 Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.
- 6.9 Informar oficialmente qualquer modificação na execução dos serviços com antecedência mínima de 24 horas.
- 6.10 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 6.11 Não consentir que outrem execute os serviços sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.12 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa.
- 6.13 A CONTRATANTE concede à CONTRATADA o direito de inserir a sua marca no rodapé da página principal do website objeto deste contrato.

VII. CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

7.2.1. Advertência:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.2.2. multa (s):

- a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

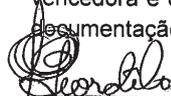
- 7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- 7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Evilázio Coutinho da Anunciação, Mat. nº 9801897, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 8.2 A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.
- 8.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

IX. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

- 9.1 Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.2 Ocorrendo prorrogação que estenda a sua execução por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da entrega da Proposta de Preços, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

X. CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XI. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As páginas web deverão ser construídas de forma que quando colocadas em produção possam ter o seu conteúdo (imagens, notícias, áudios, fotos, vídeos, menus, etc.) atualizado facilmente por usuários gestores, sem necessários conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web, diretamente pela CONTRATANTE, através de acesso ao Painel de Controle do Portal Web;
- 11.2 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução dos serviços.
- 11.3 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 11.4 As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo sobre informações relacionadas ao desenvolvimento dos sistemas, design, desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos servidores da CONTRATADA e se estende às partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas, prestadores de serviço e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores, devendo permanecer em vigor mesmo após o término deste Contrato.
- 11.5 As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item.

Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



XII. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

- Simões Filho, de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

- Contratada

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____
C.P.F.: C.P.F.:

Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordelo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N°/2019

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. (meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hospedagem do Site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho em servidor compartilhado 24h por dia.	12		
02	Manutenção corretiva e evolutiva do site, no que diz respeito a criação de banners, criação e ajustes de novas páginas, criação de novos itens de menu, ajustes de erros na versão mobile. Correção de erros de otimização de sites.	12		
03	Reformulação do site utilizando a plataforma WordPress com migração de conteúdo do site atual.	Parcela única		
	TOTAL			

Valor Global de R\$ (.....).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme execução dos serviços.


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (O.A.B. 33.831)
Ato Administrativo n° 245/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº: 123/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 175/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 026/2019
DA.: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMENTA: Parecer jurídico relativo ao procedimento de Dispensa de Licitação. Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem, Reformulação e Manutenção do Site da Câmara Municipal de Simões Filho. Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93. Legalidade da Contratação.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da empresa LOUP BRASIL – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA/ME, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme constante na Justificativa da contratação (fl. 01).

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.



Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Para **contratação de serviços, inclusive de publicidade**, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (R\$176.000,00 - 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), ou seja, valor este que se mostra

Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordélo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro que sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor. Compulsando os Autos, verifico que já estão anexadas as três referidas cotações das empresas GERSON SILVA BARBOSA – ME (R\$ 57.900,00 – cinquenta e sete mil e novecentos), IQ – SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA/ME (R\$ 17.600,00 – dezessete mil e seiscentos reais) e LOUP BRASIL – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA/ME (R\$ 14.400,00 – quatorze mil e quatrocentos).

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Importante esclarecer-se, ainda, que embora a conveniência da realização da contratação fique a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas, necessário é, nesta situação de contratação de empresa para prestação de serviços de Hospedagem, Reformulação e Manutenção do Site da Câmara Municipal de Simões Filho, alertar o gestor quando à possibilidade de eventual futuro apontamento pelo TCM da BA, considerando que esta Câmara Municipal já possui site próprio com esta mesma finalidade, qual seja, a veiculação de matérias referentes ao Poder Legislativo de Simões Filho. Diante disso, tal contratação

Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

pode vir a ser considerada uma afronta aos princípios da economicidade e eficiência, devido à suposta coexistência de um contrato administrativo com o mesmo objeto.

De outro lado, essa eventual coexistência de contrato administrativo com o mesmo objeto poderá ser cogitável acaso se comprove que ela é a medida que melhor soluciona a necessidade pública a ser satisfeita no caso concreto, o que deverá ser devidamente motivado por parte do agente público competente.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Simões Filho, BA, em 19 de setembro de 2019.

**ROBENILSON DE ASSIS LORDÊLO
PROCURADOR-ADJUNTO JURÍDICO - OAB/BA 33.831
PROCURADORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BAHIA**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 175/2019.

Simões Filho, 19 de setembro de 2019.

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESTINO: CONTROLADORIA

Assunto: Análise do Processo Administrativo.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 175/2019, referente ao Pedido de Dispensa nº 026/2019, à controladoria, para apreciação e emissão de relatório de controle interno, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA**

Simões Filho, 20 de setembro de 2019.

Parecer n° 058/2019 – CI/CMSF**Processo Administrativo:** 175/2019**Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 026/2019**Tipo:** Empreitada por Preço Global**Requerente:** Setor de Licitações e Compras**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, reformulação e Manutenção do Site da Câmara Municipal de Simões Filho.**DOS FATOS**

Ocorre que chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação, processo Licitatório na modalidade “Dispensa de Licitação”, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, reformulação e Manutenção do Site da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 meses.

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como o art. 11 da Resolução N° 1120/2005/TCM/BA, e com fulcro na Lei Complementar N° 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Consta nos autos:

1. Solicitação de Licitação devidamente assinada pelo ordenador de despesas;
2. Termo de Referência;
3. Despacho solicitando pesquisa mercadológica;
4. Relatório de Cotação de Preços;
5. Despacho solicitando o departamento competente que apresente recurso orçamentário;
6. Despacho da Coordenação Contábil e Financeira atestando a adequação orçamentária;
7. Declaração de autorização para abertura do processo licitatório;
8. Portaria com os membros da CPL;

Praça da Bíblia, s/n – Centro– Simões Filho – Bahia – CEP.: 43.700-00
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA**

9. Autuação do processo licitatório;
10. Justificativa para Processo de Dispensa;
11. Ata da Licitação do Convite 009/2019 fracassado;
12. Parecer Jurídico nº 123/2019;
13. Relatório Conclusivo da Comissão;
14. Solicitação de Parecer ao Controle Interno.

EXAME

Consta Despacho do Setor de Compras com as pesquisas de preços de mercado, mapas comparativos de preços realizados entre empresas especializadas no seguimento deste objeto, para auxiliar na escolha do melhor preço. A aquisição se encontra fundamentada no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferição está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço global, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

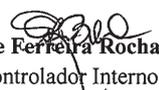
DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida foi a empresa **LOUP BRASIL – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA/ME**. Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela **REGULARIDADE** do presente processo para a aquisição por empreitada global de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos nº 23, § 2º e nº 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer, salvo melhor juízo.


Solange Ferreira Rocha
Controlador Interno
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho – Bahia – CEP.: 43.700-00
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico resolve: **HOMOLOGAR** o processo administrativo nº175/2019, na modalidade Dispensa de Licitação nº 026/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem, Reformulação e Manutenção do Site da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses e **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa **LOUP BRASIL – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA/ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.802.890/0001-67, com sede na Alameda Salvador, 1057, Salvador Business Torre América, Sala 912, Caminho das Árvores, Salvador/BA. Valor Global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 20 de setembro de 2019

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2019

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho – Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 026/2019, constante do Processo Administrativo nº 175/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem, Reformulação e Manutenção do Site da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses. A empresa contratada é a **LOUP BRASIL – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA/ME**, com o valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**

- Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

- **Base Legal:** Art. 24 Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 20 de Dez. 2019

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Quarta-feira, 25 de Setembro de 2019 | Edição N° 1.072 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATOS DE CONTRATOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE E PREGÃO – SETEMBRO DE 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho, através de seu Presidente, torna público os resumos dos seguintes contratos de prestações de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 175/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2019 - Objeto: Prestação de serviços de Hospedagem, Reformulação e Manutenção do Site da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: LOUP BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA/ME; CNPJ nº 08.802.890/0001-67; Valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). Contrato nº 036/2019; Data da assinatura: 20/09/2019; Vigência: 20/09/2019 a 19/09/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.40.00.

Processo Administrativo nº 169/2019; INEXIGIBILIDADE nº 006/2019 - Objeto: Prestação de Serviços educacionais para capacitação de servidores no curso Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: ABACOM – AGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL/EIRELE; CNPJ nº 20.283.296.0001-02; Valor global de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 06/09/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

Processo Administrativo nº 116/2019; PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019 – Objeto: Fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico e/ou chip, destinados a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA; CNPJ nº 27.284.516/0001-61; Valor global de R\$ 461.952,00 (Quatrocentos e sessenta um mil novecentos e cinquenta e dois reais). Contrato nº 037/2019; Data da assinatura: 16/09/2019; Vigência: 23/09/2019 a 22/09/2020. Dotações: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 25 de setembro de 2019.

HOMOLOGAÇÕES

A Câmara Municipal de Simões Filho, através de seu Presidente, torna público os resumos das seguintes homologações: Processo Administrativo nº 175/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2019 - Objeto: Prestação de serviços de Hospedagem, Reformulação e Manutenção do Site da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: LOUP BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA/ME; CNPJ nº 08.802.890/0001-67; Valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). Contrato nº 036/2019.

Processo Administrativo nº 169/2019; INEXIGIBILIDADE nº 006/2019 - Objeto: Prestação de Serviços educacionais para capacitação de servidores no curso Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: ABACOM – AGÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL/EIRELE; CNPJ nº 20.283.296.0001-02; Valor global de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 06/09/2019.

Processo Administrativo nº 116/2019; PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019 – Objeto: Fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico e/ou chip, destinados a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA; CNPJ nº 27.284.516/0001-61; Valor global de R\$ 461.952,00 (Quatrocentos e sessenta um mil novecentos e cinquenta e dois reais). Contrato nº 037/2019. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 25 de setembro de 2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Orlando Carvalho de Souza**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **LOUP BRASIL – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 08.802.890/0001-67, estabelecida na Alameda Salvador Nº 1057, Salvador Shopping Business, Torre América Sala 912, Caminho das Árvores, Salvador - BA representada pelo **Sr. Saint Clair Carvalho Lobo** CPF n.º 950.588.345-53 e RG nº 068.965.57-54, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 175/2019, referente a Dispensa nº 026/2019, Nota de Empenho nº 131/2019, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hospedagem, Reformulação e Manutenção do Site da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência e o pedido de Dispensa nº 026/2019, juntamente com a proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

II. CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

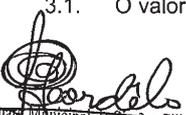
- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

III. CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LICITAÇÃO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Página 1 de 9


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019







ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.2. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 026/2019.

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços prestados:

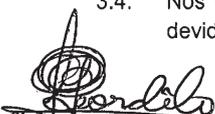
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.3.1. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

3.3.2. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

3.3.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Página 2 de 9







ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
- b) juros de 1% ao mês e
- c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.

3.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

IV. CLAUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será de 12 (doze) meses, com seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 19/09/2020, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

V. CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os serviços que foram adjudicados, ao servidor responsável da CONTRATANTE, que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato.
- 5.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e normas exigidas, dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução.
- 5.3. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.
- 5.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo com o CONTRATANTE.
- 5.5. Permitir o servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda as exigências que lhe forem solicitadas.
- 5.6. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.
- 5.7. A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todo o Portal Web desenvolvido pela CONTRATADA, incluídos senhas e os códigos fontes utilizados para atualização e manutenção do Portal como: Fontes dos objetos de design gráfico (imagens, animações, etc.); Código fonte das páginas web; Código fonte das aplicações; Páginas web estruturadas no formato adequado para implantação; Script de atualização e manutenção da base de dados (quando couber).


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019



Página 3 de 9





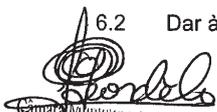
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.8. A CONTRATADA ficará responsável pela Hospedagem do Site, garantindo suporte 24h pelo WhatsApp, e-mail e telefone para resolução de eventuais problemas técnicos;
- 5.9. A CONTRATADA ficará responsável pela hospedagem e envio dos e-mails, garantindo suporte, em horário comercial, de 08 às 17h, de segunda a sexta, com atendimento pelo WhatsApp, e-mail, telefone ou de forma remota, optando em conectar na máquina do usuário que tenha algum tipo de problema. Sempre no intuito de solucioná-los;
- 5.10. A CONTRATADA fica responsável pela confecção de banners de serviços ou eventos, para qualquer divulgação nos espaços e formatos pré-definidos no portal;
- 5.11. A CONTRATADA limita-se a criação de 02 (dois) banners estáticos ou animados mensalmente;
- 5.12. A CONTRATADA fica responsável por inserir conteúdo no site sempre que solicitado;
- 5.13. A CONTRATADA fica responsável por treinar e auxiliar a CONTRATANTE na atualização de todo o conteúdo do site;
- 5.14. A CONTRATADA se restringe a utilizar 10h mensais para eventuais serviços de manutenção corretiva (correções de erros) e evolutiva (melhorias pontuais de ajustes no site);
- 5.15. A CONTRATADA fica responsável por enviar relatórios semanais com checagem de segurança (comprovação de que o site não está infectado por vírus), performance (relatório de desempenho), backup (comprovação de que há uma rotina de backup para o serviço) e Uptime (comprovar que o site esteve online na semana de avaliação);
- 5.16. A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á por alterar, reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste termo naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução durante a garantia e vigência do contrato de 12 (doze) meses.
- 5.17. A CONTRATADA terá o prazo para entrega do projeto de reformulação concluído e homologado pela CONTRATANTE **em até 20 (vinte) dias**.
- 5.18. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

VI. CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 6.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

Página 4 de 9


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019







ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

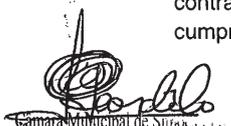
- 6.3 Fornecedor a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato.
- 6.4 Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento/serviço por intermédio do gestor.
- 6.5 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 6.6 Efetuar o pagamento ajustado.
- 6.7 Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.8 Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.
- 6.9 Informar oficialmente qualquer modificação na execução dos serviços com antecedência mínima de 24 horas.
- 6.10 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 6.11 Não consentir que outrem execute os serviços sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.12 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa.
- 6.13 A CONTRATANTE concede à CONTRATADA o direito de inserir a sua marca no rodapé da página principal do website objeto deste contrato.

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

7.2.1. Advertência:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019







ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.2.2. multa (s):

a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

7.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

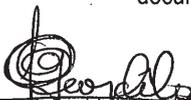
8.1 A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Evilázio Coutinho da Anunciação, Mat. nº 9801897, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

8.2 A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

8.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

IX. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245.2019



Página 6 de 9





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 9.2 Ocorrendo prorrogação que estenda a sua execução por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da entrega da Proposta de Preços, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

X. CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.
- § 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XI. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As páginas web deverão ser construídas de forma que quando colocadas em produção possam ter o seu conteúdo (imagens, notícias, áudios, fotos, vídeos, menus, etc.) atualizado facilmente por usuários gestores, sem necessários conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web, diretamente pela CONTRATANTE, através de acesso ao Painel de Controle do Portal Web;
- 11.2 A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução dos serviços.
- 11.3 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 11.4 As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo sobre informações relacionadas ao desenvolvimento dos sistemas, design, desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos servidores da CONTRATADA e se estende às partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas, prestadores de serviço e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores, devendo permanecer em vigor mesmo após o término deste Contrato.
- 11.5 As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item.


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019







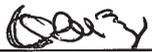
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

XII. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

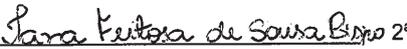
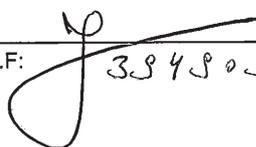
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Simões Filho, 20 de setembro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante


- Contratada

Testemunhas:

1ª  2ª 
C.P.F: 858.875.505-03 C.P.F: 38480980544



Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordea
Procurador Adjunto (OAB 33.833)
Ata Administrativa nº 245/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N° 036/2019

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. (meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hospedagem do Site e dos e-mails institucionais da Câmara Municipal de Simões Filho em servidor compartilhado 24h por dia.	12	100,00	1.200,00
02	Manutenção corretiva e evolutiva do site, no que diz respeito a criação de banners, criação e ajustes de novas páginas, criação de novos itens de menu, ajustes de erros na versão mobile. Correção de erros de otimização de sites.	12	500,00	6.000,00
03	Reformulação do site utilizando a plataforma WordPress com migração de conteúdo do site atual.	Parcela única	7.200,00	7.200,00
	TOTAL			14.400,00

Parcela única R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Valor mensal por 12 meses R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Valor Global do contrato R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme execução dos serviços.

Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo n° 245/2019